DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 2
Outros Atos 4

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 070, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre atualização do Valor Venal dos Prédios e Terrenos da sede no Município de Reginópolis, para o exercício de 2.026".

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Setor de Tributação desta Municipalidade, autorizado a adicionar aos valores venais dos prédios e terrenos da sede do Município, o resultado da aplicação da taxa de **3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)**, com base na inflação apurada no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025 (IPC da Fipe).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 03 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

DECRETO Nº. 071, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"Fixa parâmetros de atualização de valores para cobrança de tributos, para o exercício de 2.026".

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ART. 1º.- Fica estabelecido, visando à atualização dos tributos municipais para o exercício de 2.026, que o responsável pelo Setor de Lançadoria efetuará a atualização do valor de R$.4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), correspondente à base de cálculo atual deste Município para cobrança dos tributos acima mencionados, aplicando-se o índice de atualização de **3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)** sobre os valores cobrados durante o exercício de 2.025.

ART. 2º.- O índice de atualização utilizado é referente ao IPC da FIPE, com base na inflação apurada no período de dezembro de 2.024 a novembro de 2.025.

ART. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 03 de dezembro de 2.025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

.....

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instrução Normativa SME Nº 01/2025

MICHELI ULIAN SILVA CAMARGO, Secretária Municipal de Educação de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que determina a portaria 578/2025, e observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, a legitimidade e a transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino, expede a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Da atribuição Geral

Artigo 1º - A atribuição para o pessoal efetivo docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Reginópolis será realizada, obedecendo a ordem de classificação geral dos docentes;

Artigo 2º - A Secretária Municipal da Educação publicará classificação geral dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino antes da data fixada para atribuição das classes, turmas e aulas;

Artigo 3º - Todos os professores efetivos, que tiverem outra jornada de trabalho, deverão, na sessão de atribuição, comprovar acúmulo de cargo através de declaração recente.

Artigo 4º -A sessão de atribuição de classes/aulas será pública, lavrando-se em atas circunstanciais.

Artigo 5º - A atribuição para o pessoal docente efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Reginópolis será efetuada pela Secretária Municipal da Educação e por membros da comissão, obedecendo às etapas e normas contidas nesta Instrução Normativa.

Artigo 6º – Os docentes, que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, não terão atribuídas classes/aulas, enquanto nelas permanecerem:

I – afastamento por restrição médica para atuação em sala de aula;

II – afastamento decorrente de processo administrativo para atuação em sala de aula;

III – Licença sem vencimentos, vigente no primeiro dia

do período de atribuição ou com autorização para gozo dessa licença já publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município;

IV – não se encontrar em exercício, no mínimo há 1 (um) ano, por caracterização de abandono ou de inassiduidade, com a devida instauração de processo administrativo, desde que não compareça ao processo inicial de atribuição de classes/aulas.

V – afastamento para desempenhar função administrativa e/ou pedagógica na Secretaria Municipal de Educação,

VI - afastamento para desempenhar função em outra Secretaria do Município de Reginópolis,

VII – indicação para exercer função de Coordenador Pedagógico,

VIII – afastamento pelo INSS.

§1º – Os docentes que se encontrem nas situações previstas nos incisos III, V, VI, VII, e VIII deste artigo, enquanto estiverem afastados, mesmo não participando do processo de atribuição, permanecerão classificados na unidade escolar de origem, com carga horária de acordo com sua opção de jornada, podendo assumir classe/turma, caso retornem do afastamento.

§2º – O docente, com classe/aulas atribuídas, que venha a ser afastado, em qualquer das situações previstas nos incisos deste artigo, terá sua classe/aulas, de imediato, declaradas livres, para fins de atribuição a outro professor.

Cronograma das atribuições

Artigo 7º - A atribuição será realizada na data, local e horário especificado abaixo:

Data: 18 de dezembro de 2025 – 5ª feira

Público Alvo: docentes titulares de cargo das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino

Horários: 13h

Todas as atribuições serão feitas na EMEF PROFª REGINA O. M. FERRO

III - Da Divulgação

Artigo 8° - A classificação geral dos docentes titulares de cargo deverá ser publicada na sede da Secretaria Municipal da Educação, bem como no mural das Unidades Escolares com no mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência da sessão inicial de atribuição de classes/ aulas aos docentes efetivos municipais.

Artigo 9º - Da classificação geral caberá recurso, a ser interposto e protocolado no prazo de 3 (três) dias a contar da data do resultado de classificação, na sede da Secretaria Municipal da Educação, dirigido à comissão do processo de atribuição, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo;

Artigo 10º - Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos em última instância, que deverão ser interpostos e protocolados na sede da Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 3 (três) dias e dirigidos a Secretária Municipal da Educação, cuja comissão deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

IV - Da atribuição de classes/aulas.

Artigo 11° - A atribuição de classes/aulas acontecerá conforme horário e local contido na convocação oficial enviada aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

FASE 1: Titulares de cargo Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ensino Infantil – com classes da Educação Infantil.

FASE 2: Titulares de cargo Professor de Ensino Fundamental (PEB I) – com classes de Ensino Fundamental.

Artigo 12° - Após a atribuição, havendo professores efetivos sem classes atribuídas, para estes poderá ser atribuído, projeto de recomposição de aprendizagens ou projeto de leitura.

V- Das disposições finais

Artigo 13° - A atribuição será realizada em sessão pública, com a participação de todos os envolvidos no processo.

Artigo 14° - O professor ocupante de emprego público municipal que, por razões administrativas ou pedagógicas, vier a ser afastado da sala de aula, assim que cessar o motivo do afastamento deverá retornar à sua classe de origem, após parecer da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 15º - Qualquer dúvida ou solicitação referente a esta Instrução Normativa, o interessado deverá encaminhar requerimento à Secretária Municipal da Educação.

Artigo 16° - A Secretaria de Educação poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do que dispõe na presente Instrução Normativa.

Artigo 17º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 04 de dezembro de 2025

Micheli Ulian Silva Camargo

Secretária Municipal de Educação

.

.....

Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98
site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES -2025
Cumprimento a Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)

RETIFICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025

O Plano Anual de Contratações (PAC) é um instrumento dinâmico, sujeito a ajustes para atender às demandas da administração pública de forma eficiente. A presente retificação tem por finalidade incluir itens cuja necessidade foi identificada após a publicação inicial do PAC 2025, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

A atualização do PAC visa adequar o planejamento às exigências operacionais e administrativas, respeitando os critérios técnicos e normativos vigentes. Dessa forma, assegura-se que as contratações sejam realizadas de maneira transparente e alinhadas às necessidades reais da gestão.

Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DE ITEM NÃO PREVISTO NO PAC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em retirada e instalação de moto-bomba de poço artesiano, para a realização de teste de vazão no município de Reginópolis
LOCAL: Av. Padre Anchieta, nº 441, Centro, Reginópolis-SP

INTRODUÇÃO

A contratação proposta tem como principal objetivo a execução de serviços de retirada e instalação de moto-bomba de poço artesiano para realização dos serviços de teste de vazão para obtenção das outorgas dos poços existentes no município.

O presente serviço se faz necessário para que a empresa contratada RHS Controls realize a instalação do tubo de nível de 05 poços, serviço este imprescindível para obtenção das outorgas.

Ressalta-se que esses serviços não estão incluídos no contrato com a empresa, portanto de responsabilidade do município executar

CONCLUSÃO

Os serviços de retirada e instalação das moto-bombas de 05 poços são de extrema urgência visto que só após a retirada, a empresa poderá dar o prosseguimento nos serviços e consequentemente a finalização do convênio com o FEHIDRO.

A presente justificativa visa respaldar a inclusão do objeto descrito no PAC, garantindo a continuidade dos serviços.

Reginópolis/SP, 02 de dezembro de 2.025

OTAVIO CABRAL DA SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 506.996.698-7

Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98
site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES -2025
Cumprimento a Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Municipal de Água e Esgoto
ANO DO PLANO: 2025
DATA DO PLANEJAMENTO: DEZEMBRO /2025

N° Item	Tipo do item(Material/Serviço)	Subitem Utilização (Consumo)	Descrição do Objeto	Un. de fornecimento	Qtd. Estimada	Valor Unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)	Valor orçamentário estimado p/ o exercício	Mês p/ Compra	Justificativa p/ aquisição ou contratação
VALOR TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS PESSOA JURIDICA (DOTAÇÃO 2025)										
1	SERVIÇO	Serv. Pessoas Juridicas	Contratação de Empresa Especializada em retirada e instalação de moto-bomba de poço artesiano, para a realização de teste de vazão no	Un	5	6.920,09	34.600,47		DEZ	

Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98
site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

			município de Reginópolis.							

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 200, de 03 de dezembro de 2.025.

"Horário de Funcionamento – Encerramento de Exercício - Dezembro 2.025 e Início Exercício - Janeiro/2.026".

LEONARDO BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Reginópolis, levando-se em consideração os procedimentos para o encerramento do Exercício de 2.025, bem como o início do Exercício de 2.026, será o seguinte:

a- no período compreendido entre os dias 15 e 22 de dezembro estará atendendo ao público no horário compreendido entre às 8h e 11h30min, sendo que no restante do expediente serão apenas realizados serviços internos inerentes ao encerramento do exercício de 2.025.

b- no dia 23 de dezembro de 2.025 o expediente será apenas entre as 08h e 11h.

c- no período compreendido entre os dias 24 a 31 de dezembro de 2.025 e no dia 02 de janeiro de 2.026, a Câmara ficará em recesso administrativo, sem expediente.

d- no dia 05 de janeiro de 2.026 a Câmara voltará ao seu expediente normal.

Art. 2º Ressalvada a necessidade de realização de eventuais serviços e sessões extraordinárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se.

Reginópolis, 03 de dezembro de 2.025.

LEONARDO BARBOZA

Presidente

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

.....

PORTARIA Nº 201, de 03 de dezembro de 2.025.

"Recebimento de Notas Fiscais de Fornecedores."

LEONARDO BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Reginopolis, Estado de São Paulo, Comarca de Pirajuí, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Reginópolis, estará recebendo de seus fornecedores às respectivas notas fiscais de mercadorias, bem como de prestações de serviço somente até o próximo dia 16 de dezembro de 2.025, para que tais pagamentos sejam realizados no máximo até o dia 22 do respectivo mês, isso em virtude do encerramento do exercício de 2.025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Reginopolis, 03 de dezembro de 2.025.

LEONARDO BARBOZA

Presidente

Publicada e afixada no quadro de costume desta Casa.

.....